

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC



Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da
Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefone: **(48) 3721-4240**

Website: **dpc.proad.ufsc.br** - E-mail:

dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO DE Nº 06 AO CONTRATO Nº
202/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA E A EMPRESA ANTONINI
INVENÇÕES EIRELI.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC**, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação – MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ANTONINI INVENÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 04.258.566/0001-79, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 79, bairro Centro, CEP 88010-500, Florianópolis/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Custódio César Castro de Almeida, CPF nº 916.068.100-49, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, de acordo com o **Processo nº 23080.064374/2013-39**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, da Orientação Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 10 de setembro de 2014, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato, às disposições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 018/2015** e nas complementações a ele integradas, aos termos da proposta vencedora e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação excepcional do contrato pelo período de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o contrato em referência por **06 (seis) meses**, a partir de **22 de novembro de 2020** até **22 de maio de 2021**, de acordo com o que faculta a cláusula segunda do contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A Contratante retribuirá à Contratada pelos serviços prestados o **valor mensal estimado de R\$5.759,60 (cinco mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**, correspondente ao valor anual estimado de R\$ 69.115,25 (sessenta e nove mil cento e quinze reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual entabulado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE através do Programa de Trabalho 12.364.5013.20RK.0042; Ptes 169856 e 189356; Fonte 8100000000 e 8144000000; Natureza 339039.

Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0042 e 12.364.5013.20GK.0042; Ptes: 169856 e 169855; Fonte: 8250262460; Natureza: 339039

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Além do previsto na cláusula décima quarta do Termo de Contrato nº 202/2015, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, em decorrência do resultado do novo certame licitatório, ficando isenta a Contratante de indenizar a Contratada, pelo que assume a Contratada com todos os custos e riscos que porventura arque nesse sentido, assim compreendida toda e qualquer perda ou prejuízo calculados desde a execução do contrato primitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 19 de novembro de 2020.

Jair Napoleão Filho
CPF nº 342.374.379-49
(Pró-Reitor de Administração)

CUSTODIO CESAR
CASTRO DE
ALMEIDA:91606810049

Assinado de forma digital por
CUSTODIO CESAR CASTRO DE
ALMEIDA:91606810049
Dados: 2020.11.19 13:46:27 -03'00'

Custódio César Castro de Almeida
CPF nº 916.068.100-49
(Representante legal da Contratada)

Testemunha 1 _____
Nome _____
CPF _____

MARCELO DE CASTRO BOLLER
Assinado de forma digital por
MARCELO DE CASTRO
BOLLER
Dados: 2020.11.19 14:55:15
-03'00'

Testemunha 2 _____
Nome _____
CPF _____

